



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

João da Região
Edição 556 pg. 2
Data 10 de 01 de 13.07.01

Chaves
Rubrica

LEI N.º 481/2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal Autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** até o limite de R\$ 284,10 (duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), proveniente de recursos do PAB, para atender a Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de recursos, abaixo especificado.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1040-13.75.428.2-041	3.2.1.4-03	PAB	284,10
TOTAL			284,10

Art. 2º - A presente Lei tem como fundamento o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64 de 17/03/64, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	FICHA	RECURSO	VALOR
1025-99.99.999.9-010	9.9.9.9-00	50	PRÓPRIO	284,10
TOTAL DE ANULAÇÕES				284,10

Art. 3º - O presente crédito destina-se a criação de categoria econômica para repasse dos recursos do PAB para o Fundo Municipal de Saúde

Art. 4º - Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovado pelo decreto 1.145/00 de 15/12/00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2001.

Geraldo Pires Guimarães
Prefeito Municipal